



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Leis e Anteprojeto de Leis

Protocolo: 51 / 2018 - **Data:** 12/01/2018 - **Hora:** 10:22:27

Remetente: Nerilda Aparecida Penna (Prefeita Municipal)

Assunto:

Lei e Anteprojeto de Lei Ordinária nº 002/2018..

Tipo: Outros

Assinatura: Aparecida F. Penna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 005/2018 – A2

Arapoti, 09 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Anteprojeto de Lei Ordinária nº 002/2018.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2018

Ementa: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – CAMPOS GERAIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa *anual* no valor de R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*) à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS, para prestação de serviço como IGR – Instância de Governança Regional na Regionalização do Turismo CNPJ nº 08.768.438/0001-26.

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS em Assembleia Geral.

§ 2º. Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros – CAMPOS GERAIS como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 14.001.22.122.0017.2071.339039.00000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI - PARANÁ

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei Ordinária nº 002/2018 visa a prévia autorização legislativa para que o Município de Arapoti possa realizar repasse de contribuição associativa anual à ADETUR – CAMPOS GERAIS bem como formalizar vínculo com a ADETUR – Campos Gerais.

A Política Nacional de Turismo, estabelecida pela Lei Federal nº 11.771/2008, tem dentre os seus princípios a regionalização do turismo. Esta trabalha sob a perspectiva de que mesmo um município que não possui uma clara vocação para o turismo, ou seja, que não recebe o turista em seu território pode dele se beneficiar, se esse município desempenhar um papel de provedor ou fornecedor de mão de obra ou de produtos destinados a atender o turista. O trabalho regionalizado permite, assim, ganhos não só para o município que recebe o visitante, mas para toda a região.

Embasando-se em recomendações da Organização Mundial de Turismo, o Ministério do Turismo adotou em 2004 essa política focada no desenvolvimento regional, dando maior protagonismo às Unidades da Federação. O Programa de Regionalização do Turismo trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo Ministério do Turismo com estados, regiões e municípios brasileiros.

Seu objetivo principal é o de apoiar a estruturação dos destinos, a gestão e a promoção do turismo no País.

Esse programa de enfoque territorial foi reformulado em 2013, quando foram definidos seus oito eixos de atuação, que orientam as ações de apoio à gestão, estruturação e promoção do turismo nas regiões e municípios, sendo eles:

- Gestão descentralizada do turismo;
- Planejamento e posicionamento de mercado;
- Qualificação profissional, dos serviços e da produção associada;
- Empreendedorismo, captação e promoção de investimentos;

- Infraestrutura turística;
- Informação ao turista;
- Promoção e apoio à comercialização;
- Monitoramento.

Neste contexto, destacamos a Gestão Descentralizada do Turismo, que tem suas diretrizes traçadas na Portaria nº 105 do Ministério do Turismo, de 16 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

maio de 2013, que institui o Programa de Regionalização do Turismo, onde em seu art. 3º traz o modelo de gestão adotada pelo Programa, conforme descrito abaixo:

Art. 3º. O modelo de gestão adotado pelo Programa de Regionalização do Turismo está alicerçado sob a ótica da gestão compartilhada, descentralizada, coordenada e integrada, proporcionando a participação, democratização, consensos e acordos, envolvendo a multiplicidade e diversidade de entes institucionais, agentes econômicos e sociedade civil organizada.

1º. Para os fins desta Portaria, a Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo estrutura-se nos seguintes níveis de atuação:

Gestão Compartilhada do Programa de Regionalização do Turismo			
AMBITO	INSTITUIÇÃO	COLEGIADO	EXECUTIVO
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional	Comitê Executivo
Estadual	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho/Fórum Estadual	Interlocutor Estadual
Regional	Instância de Governança Regional - IGR	Interlocutor Regional	
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Município	Conselho/Fórum Municipal	Interlocutor Municipal

Assim, a dimensão e a diversidade do território brasileiro são de tal ordem que a estruturação e organização da oferta turística do País constituem um dos maiores desafios para a gestão e o desenvolvimento sustentável da atividade. A estruturação da oferta turística pode ser potencializada, se considerada em sua dimensão regional, em que diversos municípios se integram e se complementam na prestação de serviços aos turistas, agregando valor aos territórios. Tendo este princípio como referência, o Ministério do Turismo criou e vem implementando o Programa de Regionalização do Turismo, pelo qual os municípios são incentivados a um trabalho conjunto de estruturação e promoção, em que cada peculiaridade local pode ser contemplada, valorizada e integrada num mercado mais abrangente, e as Instâncias de Governanças Regionais fazem o elo entre os Municípios de sua região e o Estado, fazendo parte da cadeia organizacional do Programa de Regionalização do Turismo.

Na região dos Campos Gerais é a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros –ADETUR que responde pela instância de governança regional do turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Breve histórico da organização:

A Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros, inscrita no CNPJ 08.768.438/0001-26, surgiu alinhada com as estratégias de desenvolvimento da “Rota dos Tropeiros”, iniciativa conjunta da Secretaria de Turismo do Paraná e SEBRAE/PR, Associação dos Municípios dos Campos Gerais e Ecoparaná, com o objetivo de desenvolver uma Rota na região dos Campos Gerais focada em explorar os aspectos do Tropeirismo para formatação de Produtos Turísticos.

O Projeto da Rota dos Tropeiros era então formado pelo chamado G32 composto por 1 elemento da iniciativa privada e 1 do público de cada 1 dos 16 municípios que integravam a Rota naquele momento. Juntamente a este Grupo existia o G10, composto por prefeitos, secretários municipais, iniciativa privada, parceiros, SEBRAE/PR, SETU/PR. Este grupo iniciou os debates para a criação de uma entidade específica que contribuísse para o desenvolvimento da Rota.

Com o desenvolvimento do Projeto “Rota dos Tropeiros”, o interesse do G10 aliado a questões legais e organizacionais ligadas ao Programa de Regionalização do Turismo, impulsionou a criação de uma entidade que atuasse como Órgão Executivo para a Rota dos Tropeiros. Esta organização teria a finalidade de especialização, desenvolvimento e divulgação da Rota dos Tropeiros.

Por meio de ações regionais e do Ministério do Turismo, em 2007 criou-se a Agência de Desenvolvimento da Rota dos Tropeiros, constituída como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público -a qual estaria apta a captar recursos e ainda envolver todo o trade turístico, associações comerciais, instituições de ensino, prefeituras e a comunidade visando desenvolver Produtos Turísticos alinhados com o Tropeirismo. Mais recentemente, ampliou seu foco de atuação para além da Rota dos Tropeiros focando na Regionalização do Turismo na região dos Campos Gerais sendo reconhecida pelo Ministério do Turismo como Instância de Governança Regional para o Turismo dos Campos Gerais/PR, passando a chamar-se ADETUR Campos Gerais.

Quem somos:

A Agência de Desenvolvimento do Turismo dos Campos Gerais – ADETUR Campos Gerais é uma entidade sem fins lucrativos, formada por participantes da iniciativa privada, poder público e terceiro setor, sendo reconhecida pelo Ministério do Turismo como Instância de Governança Regional –IGR (organização responsável pelo planejamento e execução do processo de desenvolvimento do turismo em âmbito regional, bem como pela tomada de decisões políticas, econômicas e sociais, sendo formada pelo poder público, iniciativa privada e terceiro setor).

O objetivo da ADETUR Campos Gerais é desenvolver o turismo de forma participativa e organizada, por meio da mobilização de parceiros e integração de atores que trabalham para estimular e fortalecer o fluxo turístico nos municípios, gerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

emprego e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades envolvidas.

Missão:

Fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável e incrementar a competitividade dos destinos visando o fortalecimento da economia regional.

Visão:

Consolidar-se como referência em prol do desenvolvimento técnico e sustentável do turismo regional.

Atuação:

As principais atividades desenvolvidas pelas Instâncias de Governanças Regionais são:

- Ser instrumento de integração e de representação dos municípios em assuntos de regionalização;
- Prestar orientações básicas de uma gestão simples e funcional no Turismo;
- Incentivar municípios e empresas associadas em boas práticas de gestão;
- Coordenar a participação da Região Turística em eventos de Promoção em parceria com Paraná Turismo e Ministério do Turismo;
- Incentivar o empresariado turístico no desenvolvimento da Região Turística;
- Representar os Municípios junto ao Estado e a União em assuntos de Regionalização;
- Mobilizar a cooperação e parcerias na elaboração de banners, folhetarias e outros;
- Comparecer nas reuniões, encontros e eventos realizados pela Paraná Turismo;

APOIAR/ASSESSORAR

A realização de inventários, conselhos e fundos municipais;

Análise dos eventos municipais (classificar e hierarquizar);

Na identificação de atrativos de maior hierarquia;

A confecção de projetos para obtenção de recursos;

Na hierarquização de atrativos e equipamentos municipais para a promoção, roteiros, modelos, etc;

Capacitar gestores públicos e privados dos municípios (em gestão, captação de recursos, desenvolvimentos de produtos, etc);

Ser canal de comunicação para ações cooperadas junto a Paraná Turismo e Ministério do Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Dentre as ações previstas, a ADETUR visa dar maior visibilidade a Região Turística Campos Gerais do Paraná, desempenhando o importante papel na busca de parcerias estratégicas, captação de recursos e prestação de serviços para investimentos e melhoria da infraestrutura e acessos ao Destino.

Diante disso, a ADETUR torna-se, assim, um canal de comunicação entre governos estadual e federal, terceiro setor e empresas, através de ações de promoção e divulgação do turismo regional.

Desta forma justifica-se a filiação do Município de Arapoti junto a ADETUR, bem como a contribuição de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando no período de doze meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Salientamos que as IGRs podem prestar outros serviços, e mesmo atividades que envolvam repasse de recurso nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 08 de janeiro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

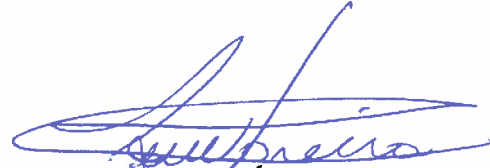
Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI, PARANÁ


PATRICK THIAGO DE JONGE

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos


CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico